

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDROFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

Processo Licitatório nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município do Cedro-PE.

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeitura Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M.I.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME**, CNPJ Nº **11.546.448/0001-21**, inscrição estadual no 066266610, estabelecida a Rua Santa Luzia, 1111 -A, São Miguel na cidade de Juazeiro do Norte- CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sra. MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 1144993733 SSP/BA, e do CPF de n.º 023.264.713-50, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município do Cedro-PE.**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QUA NT.:	VALOR UNIT	MARCA/MODE LO	VALOR TOTAL:
1	Agenda formato 134 X 194 mm Espiral.	UNID	6	21,90	NAPOLI	131,40
4	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor azul, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 6,5 cm.	UNID	55	9,00	RADEX	495,00
7	Bexigas balões pacote com 50 unidades, liso, nº7 cores variadas	PCT.	540	8,30	NOTE FIX	4.482,00
8	Bloco Adesivo 76X76 pou-uo com 100 folhas, pacote com 1 unidade.	PCT	84	6,95	NOTE FIX	583,80
9	Bloco papel lembrete 85x85 50 gr coloridos 100 folhas.	PCT	90	8,20	NOTE FIX	738,00
13	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alça, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 40cm de largura, 30cm de comprimento, 12cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso.	UNID	120	33,90	POLIBRAS	4.068,00
14	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alça, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 50cm de largura, 30cm de comprimento e 15cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso	UNID	120	44,90	POLIBRAS	5.388,00
15	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alça, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 60cm de largura, 30cm de comprimento e 18cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso	UNID	108	54,50	POLIBRAS	5.886,00
17	Calculadora grande com 12 dígitos.	UNID	6	32,00	HOOPSON	192,00
24	Caneta para marcar CD na cor azul, ponta fina.	UNID	98	4,30	JOCAR	421,40
32	Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 40g, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	UNID	800	1,60	KOALA	1.280,00
39	Emborrachado E.V.A 49X60cm de espessura.	UNID	670	3,90	DUBFLEX	2.613,00
40	Emborrachado E.V.A com glitter 49X60cm de espessura.	UNID	670	10,00	DUBFLEX	6.700,00
41	Envelope formato 229x324mm mm BRANCO, 75g caixa com 100 unidades.	CX	72	37,00	SCRITY	2.664,00
42	Envelope formato 24x34, caixa com 100 unidades	CX	72	32,90	SCRITY	2.368,80
43	Envelope formato 310x4710 mm SKO 332 BRANCO, 80g caixa com 100 unidade.	CX	72	57,90	SCRITY	4.168,80
44	Envelope formato 37x47 mm SKO 332 PARDO, 80g caixa com 1000 unidade.	CX	72	71,90	SCRITY	5.176,80
45	Envelope ofício, tamanho 114x229mm, BRANCO caixa com 100 unidades, 90 g	CX	72	51,00	SCRITY	3.672,00
46	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	UNID	240	3,40	JOCAR	816,00
47	Estilete medindo 13 cm, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura 9 mm, retrátil, cabo plástico.	UNID	240	2,40	JOCAR	576,00
48	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	UNID	65	4,00	BRW	260,00
49	Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45m, .	ROLO	228	4,10	ADELBRAS	934,80
53	Fita empacotamento (gomada) (papel) contendo 38mm x 50m.	ROLO	144	11,90	ADELBRAS	1.713,60
55	Fita zebra amarela e preta 0,07x200 Metros, rolo com 100 metros.	ROLO	144	21,00	ADELBRAS	3.024,00
62	Grampeador apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, telas para pintura, extração de resinas ornamentação de festas, decoração e etc. Altura 145mm, Largura 30mm, Comprimento 187mm, Peso 0,500kg	UNID.	84	80,00	JOCAR	6.720,00
63	Grampeador de Mesa metálico, com base em plástico rígido medindo, aproximadamente, 130 x 38x 55 mm, com mecanismo de grampear com estrutura em aço inoxidável, dispondo de mola para tracionar o alimentador de grampos presena parte superior, trilho de carga com capacidade para duas barras de grampo 2/6, preso à estrutura do carregador, sob pressão, mediante o auxílio de ressalto laterais, capaz de grampear até 25 fls. de papel ofício juntas.	UNID.	84	19,00	JOCAR	1.596,00
64	Grampeador de Mesa, Grande tipo industrial que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com estrutura em aço inoxidável (cromado ou pintado), retroalimentado, com guia de ajuste metálico na base fixado através de parafuso com porca tipo borboleta, capaz de grampear de 30 fls até 100fls. de papel ofício juntas	UNID.	84	88,50	JOCAR	7.434,00
79	Livro de ponto capa dura, papelão revestido em papel reciclado 120g/m², contém 100 folhas numeradas, formato 220x180mm, com termo de abertura e encerramento impressos, miolo em papel.	UNID.	44	19,50	TILIBRA	858,00
83	Mouse óptico	UNID	12	18,50	GOLDENTEC	222,00
85	Papel 60kg formato 210X297mm A4 embalagem com 200 folhas	PCT	108	37,00	ABC	3.996,00
87	Papel adesivo fosco com 100 fls.	PCT	96	64,90	MASTERPRINT	6.230,40
88	Papel adesivo fotográfico c 100 fls.	PCT	156	64,90	MASTERPRINT	10.124,40
89	Papel AP 40 1x50 formato 210x297 pact.100fls.	PCT	60	18,90	ABC	1.134,00
91	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297, largura 210, cor preta. caixa com 100 unidades.	CX	6	24,90	CIS	149,40
92	Papel cartão fosco 50x70mm 280gr (Guache)	UNID	620	1,90	ABC	1.178,00
93	Papel cartão fosco 50x70mm 280gr.	UNID	620	2,00	ABC	1.240,00
104	Pasta com canetas A4 pacote com 12 unidades.	PCT	84	27,90	ACC	2.343,60

105	Pasta de arquivo sanfonada média e grossa	UNID	72	21,90	POLIBRAS	1.576,80
108	Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente, 3cm de altura.	UNID	288	4,90	ACC	1.411,20
109	Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente, 3mm de altura.	UNID	216	4,90	ACC	1.058,40
114	Pasta Suspensa Completa - para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.	UNID	124 0	3,80	FRAMA	4.712,00
115	Pasta transparente com 12 divisórias A4.	UNID	84	18,90	ACC	1.587,60
116	Pen driver de 8 gb. Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	UNID	72	33,00	KINGSTON	2.376,00
118	Perfurador de Mesa, tamanho médio p 35 fls. 2 furos com guia metal.	UNID	12	180,00	JOCAR	2.160,00
119	Pilots Coloridos, embalados conjunto com 12 unidades.	CONJ.	144	12,00	PILOT	1.728,00
120	Pincel grosso atômico, marcador permanente, na cor azul, preto e vermelho.	UNID	156	4,00	BIC	624,00
121	Pincel marca texto, ponta chifrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verde e amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	UNID	156	2,30	JOCAR	358,80
122	Pincel para quadro branco	UNID	72	5,20	BIC	374,40
123	Pistola para cola quente fina	UNID	96	19,00	JOCAR	1.824,00
126	Porta lapis (canetas), papel lembrete e clipes, com três divisórias, em plástico poliestireno injetado, cor fumê ou cristal.	UNID	24	18,00	DELLO	432,00
127	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	UNID	84	17,50	WALEU	1.470,00
131	Tesoura em "aço inox" com no mínimo 21 cm de comprimento..	UNID	84	13,90	CIS	1.167,60
133	Tesoura pequena sem ponta.	UNID	490	3,40	CIS	1.666,00
135	Tinta guache 250ml a base de agua, ext. Com 6 unid.	CXT.	540	33,00	CIS	17.820,00
TOTAL:						143.926,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços. **2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s). **3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura. **Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(o) vigência de até **06(seis) meses**. **4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS -** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes. **Parágrafo segundo:** A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata. **Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. **Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando alicia econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**. **Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. **Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. **Parágrafo oitavo:** Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. **Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. **Parágrafo décimo:** Fica facultado a PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA. **Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. **Parágrafo décimo segundo:** A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -** A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal. **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -** A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal. **Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68- centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda

a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**; **II)** So será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização; **III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto a recusa do mesmo; **IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I; **V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto; **VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição; **VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. **Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotadas para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**. **Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil; f) ocorrer a dissolução da sociedade; g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e, h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento. **Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal. **Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**. **Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso. **III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. **Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente. **Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura. **Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente. **Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos. **Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que não conflitem com aquele. **Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e a ampla defesa. **Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal. **Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**: **I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações. **8ª-DOS RECURSOS -** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ORGAO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CEDRO

FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.08 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEF/CREAS

FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021 de maio de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 004/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie. **10ª-VINCULAÇÃO -** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021 de maio de 2021**, e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente. **11ª-DO FORO -** Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação

deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA. 12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal. **13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. **Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste. **Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições. **Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 20 de maio de 2021

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

M.I.M. Oliveira Informatica-ME
MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:2DECBF45

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021
Processo Licitatório n.º 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município do Cedro-PE.

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSINEY FILGUEIRA CRUZ-ME**, CNPJ N.º **24.044.214/0001-28**, inscrição estadual nº 067932134, estabelecida à Rua Presidente Medice, 39, Centro, na cidade de Barbalha- CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sra. ROSINEY FILGUEIRA CRUZ**, portadora do RG nº 03874406606 SSP/CE e do CPF de nº 466.148.691-91, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município do Cedro-PE.**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QUANT.:	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL:
12	Caderno com espiral 10 matérias, capa dura.	UNID	84	13,62	JANDAIA	1.144,08
16	Caixa para Arquivo Morto em material plástico super resistente, com políondas na cor azul, apresentando especificações nas laterais medindo aprox. 250x130x350mm de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNID	744	5,14	TRUST	3.824,16
18	Caneta corretiva multiuso 8,0ml secagem rápida- uso em papel comum, atóxico	UNID	206	5,51	MASTERPRINT	1.135,06
20	Caneta esferográfica 07, tinta AZUL, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	680	1,07	COMPACTOR	727,60
21	Caneta esferográfica 07, tinta PRETA, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	680	1,07	COMPACTOR	727,60
22	Caneta esferográfica 07, tinta VERMELHA, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	680	1,07	COMPACTOR	727,60
23	Caneta para retroprojektor na cor azul, em plástico, com ponta arredondada extra fina medida 2,0mm	UNID	406	4,62	JOCAR	1.875,72
27	Clips n.º 2/0, em aço galvanizado, em caixa com 100 unidades.	CX	84	3,08	ACC	258,72
28	Clips n.º 3/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	96	3,40	ACC	326,40

29	Clips n.º 4/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	96	3,90	ACC	374,40
30	Clips n.º 6/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	96	4,08	ACC	391,68
31	Clips n.º 8/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	84	4,37	ACC	367,08
33	Cola de isopor de 90g.	UNID	380	3,00	FORTIX	1.140,00
34	Cola em bastão atóxica lavável 22g.	UNID	136	4,00	LEO E LEO	544,00
35	Cola quente bastão 18x30mm grosso	PCT	84	38,00	IBEL	3.192,00
36	Cola quente bastão fino	PCT	96	39,00	IBEL	3.744,00
54	Fita empacotamento papel 45x50 .	ROLO	132	27,00	ADELBRAS	3.564,00
65	Grampo p/grampeador 23/10 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	72	5,00	ACC	360,00
66	Grampo p/grampeador 23/6 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	72	4,90	ACC	352,80
67	Grampo p/grampeador 23/8 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	72	4,90	ACC	352,80
68	Grampo p/grampeador enak 23/13 galvanizado Spiral Grampos CX 1000 UN	CX	72	4,90	ACC	352,80
69	Grampo para grampeador 26/6, cobreado ou metálico em caixa com 5.000 unidades.	CX	72	4,90	ACC	352,80
70	Grampos para grampeador grande enak 106/8 ,contendo 1.000 unidades na caixa	CX	72	16,90	ACC	1.216,80
71	Guilhotina Menno Master 46 Cm - Cap. De Corte: 20 Folhas De 75 G.	UNID	12	370,00	MENNO	4.440,00
75	Isopor placa 15mm.	PLACA	288	8,13	ISOPLAST	2.341,44
76	Isopor placa 30mm.	PLACA	108	13,23	ISOPLAST	1.428,84
77	Lápis comum grafite nº 2 preto	UNID	1440	0,35	PIRILAMPO	504,00
78	Lápis de cor cx c/ 12 cores	CX	1060	3,20	PIRILAMPO	3.392,00
80	Livro para registro de ata, em papel sulfite, 75 g/m², com 100 folhas pautadas e numeradas, capa dura de papelão na cor preta.	UNID	40	12,50	TILIMBRA	500,00
81	Livro protocolo para entrega de correspondência, com folhas internas de papel off-set 63g/m², numeradas, formato 230 x 165mm fechado.	UNID	31	9,80	TILIMBRA	303,80
84	Papel 40k pacote com 100 unidades	PCT	108	17,45	ABC	1.884,60
86	PAPEL A4 RECICLADO – formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	RESMA	72	25,50	JANDAIA	1.836,00
94	Papel chamequinho, colorido (rosa, azul, verde) pet com 100 folhas.	PCT	156	6,00	SENINHA	936,00
97	Papel foto, pacote com 50 folhas, tamanho A4 210x297mm.	PCT	144	38,50	MASTERPRINT	5.544,00
101	Papel multiuso A4, cor branca, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m². Resmas com 500 folhas.	RESMA	396	16,50	COPIMAX	6.534,00
102	Pasta AZ Lombo Estreito - para arquivamento em papelão super resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, amarela e verde), medindo aproximadamente 50 mm com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade,prazo de validade indeterminado, pacote com (03) três unidades.	PCT	144	34,60	FRAMA	4.982,40
103	Pasta AZ Lombo Largo - para arquivamento em papelão super resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, amarela e verde), medindo aproximadamente 70 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado, pacote com (03) três unidades.	PCT	144	52,80	FRAMA	7.603,20
106	Pasta em Papelão Classificadora, pacote com 10 unidades	PCT	84	28,50	FRAMA	2.394,00
107	Pasta em plástico com elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente fina	UNID	144	2,58	PLASCONY	371,52
111	Pasta Poliondas na cor azul, medindo 2 cm de espessura.	UNID	180	5,13	POLIBRAS	923,40
112	Pasta Poliondas na cor azul, medindo 3,5 cm de espessura.	UNID	72	5,70	POLIBRAS	410,40
113	Pasta Poliondas na cor azul, medindo 5,5 cm de espessura.	UNID	72	6,18	POLIBRAS	444,96
117	Perfurador de Mesa, tamanho grande, capaz de perfurar espessura de até 5mm, com base de apoio em plástico resistente, servindo como coletor de resíduos, medindo 10cm de largura x 15 cm de comprimento, com a parte mecânica em ferro fundido, para 100 fls.	UNID	12	299,33	TRIZ	3.591,96
124	Pistola para cola quente grossa 18cmx30mm	UNID.	96	23,50	GOAL	2.256,00
125	Plástico Adesivo rolo 25m.	ROLO	72	59,80	PLASVALE	4.305,60
134	Tinta para almofada de carimbo "cor azul", à base de água, sem óleo, líquido consistente, frasco com 40 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades.	CX	30	43,85	RADEX	1.315,50
136	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 ml	UNID	12	4,83	RADEX	57,96
137	Tinta para reabastecer pincel quadro.	UNID.	72	3,78	BIC	272,16
138	Tinta para tecido a base agua atoxica potes plastico 37ml	UNID.	730	3,78	ACRILEX	2.759,40
TOTAL:						88.385,24

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO

FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.08 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS – PAEF/CREAS

FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021 de maio de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 004/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021 de maio de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 20 de maio de 2021

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA

Secretária De Assistência Social E Cidadania

Rosiney Filgueira Cruz-ME

ROSINEY FILGUEIRA CRUZ

Empresa Licitante